

LEI Nº 885/05 de 02/12/2005

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O serviço público centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

- I** - quadro dos cargos de provimento efetivo;
- II** - quadro dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas;
- III** - os cargos de Agentes Políticos.

Art. 2º Para efeito desta Lei, considera-se:

- I - CARGO** - O conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um Servidor Público, mantidas as características de criação por Lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;
- II - CATEGORIA FUNCIONAL** - O agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades.

CAPITULO II

DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SEÇÃO I

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3º O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e valor do vencimento:

Denominação da Categoria Funcional	Número de Cargos	Vencimento
- Agente Administrativo	10	752,16
*1 Agente de Serviços Gerais	07	446,24
- Assistente Social	01	1.768,79
- Auxiliar Administrativo	02	534,04
- Auxiliar de Enfermagem	02	560,20
- Contador	01	2.562,54
- Dentista	02	3.064,32
- Digitador	01	371,45
- Engenheiro Agrônomo	01	2.122,53
- Farmacêutico e Bioquímico	01	2.442,94
- Fiscal de Tributos	01	855,06
- Mecânico	01	1.415,03
*2 Médico Veterinário	02	2.122,53
*1 Motorista Setor Saúde	03	613,96
- Motorista Veículo Pesado	12	585,82
- Operador de Equipamento Pesado	10	677,80
- Operador de Hidráulica	04	582,55
*1 Operário	03	466,78
- Pedreiro	01	932,64
- Servente	11	465,34
*1 Técnico em Agropecuária	03	665,40
- Técnico em Contabilidade	02	757,38
- Técnico em Informática	02	932,64
- Telefonista	02	685,00
- Tesoureiro	01	932,64
- Vigilante	01	466,78
- Viveirista	02	516,26
*2 Fiscal Sanitário	01	836,91

*1 **Alterado e Consolidado pela Lei 897/06 de 02/03/2006**

*2 **Alterado e Consolidado pela Lei 984/07 de 20/03/2007**

SEÇÃO II

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 4º Especificações das categorias funcionais, para efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos encargos que a integram.

Art. 5º As especificações de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - descrição das atribuições;

III - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras especificações;

IV - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art. 6º As especificações das categorias funcionais dos cargos de provimento efetivo e em comissão, criados pela presente Lei, são as que constituem respectivamente os Anexos I e II, que são partes integrantes desta Lei.

SEÇÃO III

DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

Art. 7º O recrutamento para os cargos efetivos se fará para cada categoria funcional, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

SEÇÃO IV

DO TREINAMENTO

Art. 8º A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 9º O treinamento será denominado interno, quando desenvolvido pelo próprio Município atendendo às necessidades verificadas, e externo quando executado por órgão ou entidade especializada.

CAPITULO III

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 10. É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal:

CARGOS	DENOMINAÇÃO	CC	FG
06	Secretário Municipal	-	-
01	Diretor de Tributos	1.619,37	900,00
01	Diretor de Compras e Licitações	1.619,37	900,00
01	Diretor Financeiro	1.619,37	900,00

01	Diretor de Serviços Gerais	1.619,37	900,00
01	Diretor de Gabinete	1.619,37	900,00
01	Diretor de Recursos Humanos	1.619,37	900,00
01	Diretor Cultural	1.619,37	900,00
01	Diretor de Urbanismo Transportes e Obras	1.619,37	900,00
01	Diretor de Oficina	1.619,37	900,00
01	Diretor de Programa da Família Emprego e Renda	721,30	275,06
01	Diretor de Programa de Assistência e Triagem	721,30	275,06
01	Chefe de Recepção	516,45	145,00
01	Chefe do Departamento de Cultura	516,45	145,00
01	Chefe do Departamento de Esportes	516,45	145,00
01	Chefe do Departamento de Tributos	516,45	145,00
01	Chefe da Vigilância Sanitária	516,45	145,00
01	Chefe do Setor da Farmácia Básica	516,45	145,00
01	Chefe do Setor de Bloco de Produtor	516,45	145,00
01	Assessor Jurídico	2.600,00	-
*101	Assessor de planejamento	1.100,00	155,15
01	Coordenador de Controle Interno	1.900,35	-
01	Coordenador de Biblioteca	504,00	60,00
01	Coordenador do Programa de Inseminação e melhoramento genético	-	476,52
*201	Coordenador do Departamento de Esportes	1.250,00	161,35
01	Tesoureiro	-	300,00
01	Secretário Câmara de Vereadores	701,50	-

***1 Alterado e Consolidado pela Lei 923/06 de 20/06/2006**

***2 Alterado e Consolidado pela Lei 1.067/07 de 18/12/2007**

Parágrafo único. O vencimento dos Secretários Municipais será o estabelecido em legislação específica, que trata da remuneração dos Agentes Políticos.

Art. 11. O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município ou posto à disposição do Município, sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Parágrafo único. A função gratificada de Tesoureiro é excepcional, somente podendo ser provida durante os afastamentos legais ou na ausência do titular do cargo efetivo correspondente.

Art. 12. As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Art. 13. A carga horária para os cargos em comissão será estabelecida no Anexo II da presente Lei.

CAPITULO IV

DA GRATIFICAÇÃO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESPECIAL

Art. 14. É o seguinte o quadro de gratificação adicional pelo exercício de atividade especial:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	GRATIFICAÇÃO
Responsabilidade Técnica pela Farmácia Básica do Centro Municipal de Saúde	708,45
Responsabilidade Técnica pelos Projetos de Controle Ambiental	346,46
Responsabilidade Técnica pela análise e tratamento da água pública municipal	310,00

Art. 15. O pagamento da gratificação adicional pelo exercício de atividade especial é devido aos servidores do quadro de provimento efetivo que, além das atribuições inerentes ao cargo, exercem atividade especial.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. A critério do Poder Executivo, e tendo em vista a necessidade administrativa, a jornada semanal de trabalho dos servidores poderá ser reduzida, com a conseqüente redução proporcional da remuneração, salvo os membros do magistério, cujo quadro de pessoal permanente está estabelecido em Lei própria.

Art. 17. As contratações de excepcional interesse público não serão computadas para efeito de provimento de vagas no quadro único de pessoal.

Art. 18. A bem do serviço público e do interesse coletivo, e a critério do Poder Executivo Municipal, os servidores municipais poderão ser deslocados de sua função específica, para desempenho de outra atividade compatível com a atribuição do cargo ou para o exercício de função gratificada.

Art. 19. Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos do magistério municipal, que possuem quadro específico.

Art. 20. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário especialmente as Leis Municipais nº 577/2001, 622/2001, 665/2002.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte a sua promulgação.

São João do Oeste, 02 de dezembro de 2005.

ROLF HARRY TREBIEN
Prefeito Municipal

ANEXO I

ALTERADO PELA LEI 984/07

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CATEGORIA FUNCIONAL: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

ATRIBUIÇÕES:

- Selecionar, organizar e manter atualizados arquivos, cadastros e fichas funcionais;
- Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
- Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondência em geral;
- Controlar e arquivar publicações oficiais;
- Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
- Proceder controle de provimento e vacância de cargos;
- Estudar e propor à base de vivência adquirida no desempenho das atribuições medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
- Atender usuários da biblioteca;
- Executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, Incra e outros;
- Expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor;
- Receber e transmitir ao superior mensagens recebidas;
- Executar outras tarefas correlatas às descrições acima.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) concurso público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão ensino médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

ATRIBUIÇÕES:

- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
- Executar trabalhos braçais;
- Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
- Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança dos órgãos;
- Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
- Receber, protocolar e entregar correspondência interna e externa;
- Requisitar material necessário aos serviços;
- Processar cópia de documentos;
- Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependência do órgão;
- Receber e transmitir mensagens;
- Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão;
- Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas;
- Relatar as normalidades verificadas;
- Atender telefone e transmitir ligações;
- Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Especial: atendimento ao público, sujeito a uniforme e equipamentos de segurança.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) concurso público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL**ATRIBUIÇÕES:**

- Planejar, coordenar, controlar avaliar programas e projetos na área do Serviço Social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
- Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
- Participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
- Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnósticos médicos e periciais;

- Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
- Desenvolver atividades que visem à promoção, proteção e à recuperação da saúde da população, ocupando-se de aplicações sociais, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais;
- Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população;
- Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para a realização de atividades na área do Serviço Social;
- Participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde;
- Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição;
- Desempenhar tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público, bem como o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) concurso público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior, com registro no órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

ATRIBUIÇÕES:

- selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
- prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
- organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondência em geral;
- controlar e arquivar publicações oficiais;
- orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documentos sob sua responsabilidade;
- proceder controle de provimento e vacância de cargos;
- estudar e propor á base de vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;

- atender usuários da biblioteca;
- executar serviços de expedição de documentos como: identificação, serviço militar, carteira de trabalho, Incra, Inss;
- expedir relatórios das atividades desenvolvidas no setor;
- receber e transmitir ao superior mensagens recebidas;
- executar outras tarefas correlatas às descrições acima.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: atendimento ao público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) concurso público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão do ensino médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**ATRIBUIÇÕES:**

- Executar procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas da instituição;
- Participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
- Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
- Fazer notificação de doenças transmissíveis;
- Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
- Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
- Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
- Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
- Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
- Participar da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência;
- Efetuar visita domiciliar;
- Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
- Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
- Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente;
- Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais
- b) Especial: atendimento ao público e prestação de serviços externos, sujeito a uniforme e equipamentos de segurança.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão do ensino médio, com formação profissional específica.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR**ATRIBUIÇÕES:**

- Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade;
- Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiros e patrimonial com os respectivos demonstrativos;
- Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos;
- Elaborar registros de operações contábeis;
- Organizar dados para a proposta orçamentária;
- Elaborar certificados de exatidão de balanço e outras peças contábeis;
- Fazer acompanhar da legislação sobre execução orçamentária;
- Controlar empenhos e anulação de empenhos;
- Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas;
- Assinar balanços e balancetes;
- Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade da administração financeira;
- Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições;
- Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, contábil, financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
- Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
- Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
- Apresentar relatório de suas atividades;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: carga horária de 20 horas semanais;

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) concurso público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis com registro no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: **DENTISTA**

ATRIBUIÇÕES:

- Participar da elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
- Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
- Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
- Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
- Fazer o encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos que exijam tratamento especializado;
- Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população, avaliando os resultados;
- Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças bucais, esclarecendo à população métodos eficazes para evitá-las;
- Requisitar ao órgão competente todo o material técnico-administrativo;
- Prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
- Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
- Coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situações de emergência e calamidades;
- Promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
- Propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
- Realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
- Apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na sua área de atuação;
- Desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo município, sujeito a plantões.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) concurso público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: DIGITADOR**ATRIBUIÇÕES:**

- Transcrever atos oficiais;
- Preencher formulários, fichas, cartões e outros;
- Codificar dados e documentos;
- Preparar índices e fichários, mantendo-os atualizados;
- Executar serviços de digitação em geral;
- Atender usuários em geral;
- Providenciar e solicitar material de expediente;
- Secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando e redigindo expedientes relacionados às suas atividades;
- Preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) concurso público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão do ensino médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**ATRIBUIÇÕES:**

- Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ação e critério, as atividades de equipes de funcionários da categoria inferior e executar trabalhos de engenharia agrônoma na forma das especializações abaixo indicados;
- Introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade características tecnológicas e de mercado desejáveis;

- Introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxteis, hortícolas, frutículas e outras culturas de interesse econômico;
- Produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;
- Ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal;
- Nutrição vegetal, corretivos e fertilizantes;
- Biologia, química e física do solo;
- Emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura;
- Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção vegetal;
- Organização de programas e campanhas de profilaxia e combate e doenças e pragas dos vegetais;
- Exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas, bem como trabalhos em campo, em apoio às campanhas de saúde pública, tais como:
 - Estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estaciona, objetivando a eliminação desses criadores;
 - Avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas;
 - Controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto à recuperação e ressurgimento das plantas combatidas;
 - Estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos de água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas;
 - Projeto, direção ou orientação da execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias;
 - Participação no reconhecimento geográfico de área para a implantação de programas ou atividades, tendo em vista o estudo de sua viabilidade, em função de fatores geoclimáticos existentes;
 - Orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho;
 - Orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos;
 - Orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição;
 - Participação no planejamento, execução supervisão das operações de inseticidas;
 - Planejamento e direção de operações de campo contra vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle;
 - Investigações sobre o valor fitossanitário dos diversos produtos empregados no combate de pragas e doenças dos vegetais;
 - Divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais;
 - Execução de serviços de desinfecção fitossanitária;

- Inspeção e vegetais submetidos à quarentena;
- Orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa fitossanitária. (p)
- Resolução de problema econômicos da produção agrícola e a decisões econômicas que deverão ser tomadas em nível das unidades de produção;
- Integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais;
- Programas de investimentos no setor agrícola;
- Viabilidade econômica dos experimentos agropecuários;
- Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à economia rural;
- Levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo;
- Mecanização agrícola;
- Avaliação agrícola;
- Construções rurais;
- Instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas;
- Topografia e foto-interpretação;
- Irrigação e drenagem para fins agrícolas;
- Captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas;
- Estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas;
- Exame de problemas técnicos de engenharia rural;
- Orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural;
- Orientação aos usuários, em relação à tecnologia agrícola;
- Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
- Manter permanente articulação com órgão estaduais e federais visando aplicação de melhores técnicas no setor;
- Apresentar relatórios periódicos;
- Desempenhar tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: contato com o público, sujeito a serviço externo, visitas a propriedades rurais do Município.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**

ATRIBUIÇÕES:

- Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, passagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
- Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrega em mapas, guias e livros, segundo receituário devidamente preenchido, para atender aos dispositivos legais;
- Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos, para verificar a qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
- Realizar análises clínicas de exsudatos e transudatos humanos, como sangue, urina, fezes, líquido, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas especificadas, para complementar o diagnóstico de doenças;
- Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
- Proceder a análise legal de peças anatômicas, substanciais suspeitas de estarem envenenadas, de exsudatos e transudatos humanos ou animais, utilizando métodos e técnicas químicos, físicos e outros, para possibilitar a emissão de laudos técnico-periciais;
- Assessorar os dirigentes da Fundação, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência em bioquímica, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres ou manifestos;
- Treinar os servidores auxiliares, administrando cursos e palestras;
- Zelar pela guarda de material de consumo, equipamentos, documentos e outros de igual valor e responsabilidade;
- Controlar a matéria-prima utilizada nas formulações farmacêuticas;
- Avaliar a compatibilidade química das substâncias utilizadas no preparo das soluções;
- Manipular soluções de nutrição parental de acordo com as prescrições médicas e padrões técnico-científicos de manipulação;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- Participar das atividades administrativas de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
- Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Fundação e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- Especial: contato com o público.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- Concurso Público;
- Idade Mínima: 18 anos;
- Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRIBUTOS

ATRIBUIÇÕES:

- Atuar junto ao setor de tributação e cadastro;
- Atuar na fiscalização dos tributos municipais;
- Realizar a aplicação do Código Tributário Municipal;
- Promover o cadastramento de contribuintes nos diversos tributos;
- Realizar as demais tarefas atinentes à função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- Especial: sujeito a serviço externo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- Concurso Público;
- Idade Mínima: 18 anos;
- Habilitação Profissional: certificado de conclusão do ensino médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO

ATRIBUIÇÕES:

- Identificar defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários;
- Orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto à técnica e processos de trabalho que necessitam de maior aperfeiçoamento;

- Executar trabalhos de rotina, relacionados à montagem, reparo e ajustamento de motores à combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, carregadeiras e outros;
- Desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, rolamentos, embreagem, retentor, radiadores, válvulas, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, bielas e pistões;
- Desmontar, reparar e montar distribuidores;
- Desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionais em motores;
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
- Retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvula e bucha;
- Trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas;
- Executar a retirada de vazamento de óleo, trava e recuperação de peças danificadas;
- Executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca de chave, relés, instalações de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos;
- Executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza de freios;
- Executar demais serviços que exijam a oficina mecânica de manutenção, exceto retífica de motores e outros que exijam mão-de-obra especializada;
- Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Especial: uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão do ensino fundamental e experiência comprovada na área.

CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO VETERINÁRIO**

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;
- Coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;

- Exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos de sua origem;
- Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
- Executar perícias, exames e pesquisas reveladoras de fraudes ou operação dolosa nos animais isentos nas exposições pecuárias;
- Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial;
- Participar de eventos destinados ao estudo de medicina veterinária;
- Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante a doenças de animais, transmissíveis ao homem;
- Proceder à padronização e à classificação dos produtos de origem animal;
- Proceder à defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como dos seus produtos;
- Participar do planejamento e execução rural;
- Apresentar relatórios periódicos;
- Desempenhar tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: sujeito a serviço externo, uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de curso superior específico na área com registro no respectivo órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: **MOTORISTA SETOR DE SAÚDE**

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir veículos de leves, transportando materiais, equipamentos e pessoas.
- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
- Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;

- Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
- Executar outras tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: sujeito a serviço externo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão do ensino fundamental e curso específico na área.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA VEÍCULO PESADO

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir veículos de transporte de carga, caminhões e ônibus, transportando materiais, equipamentos e pessoas;
- Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade;
- Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;
- Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral;
- Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
- Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
- Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
- Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
- Executar outras tarefas afins;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

b) Especial: sujeito a serviço externo, uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão do ensino fundamental e curso específico na área.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO

ATRIBUIÇÕES:

- Providenciar a lavagem, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
- Efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
- Operar máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, patrolas, tratores, carregadeiras, retroescavadeiras e similares;
- Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a máquina sob sua responsabilidade;
- Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
- Proceder o mapeamento dos serviços executados;
- Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
- Efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
- Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: sujeito a serviço externo, uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão do ensino fundamental e experiência comprovada na área.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE HIDRÁULICA

ATRIBUIÇÕES:

- Executar trabalhos de limpeza, controle, manutenção da água e das instalações da hidráulica municipal, determinados pela chefia imediata, em conformidade com as necessidades do Município;
- Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do Município, apontando possíveis consertos necessários, providenciando, se for o caso, e após autorizado, a sua execução;
- Efetuar limpeza e higiene nas dependências internas e externas dos prédios e instalações da hidráulica municipal;
- Executar a conservação, manutenção e consertos de redes de água potável;
- Fazer a leitura do consumo de água dos munícipes, conforme a marcação dos hidrômetros;
- Efetuar a correção da água, tornando-a potável para o consumo humano, após análises feitas com as devidas recomendações técnicas, feitas por profissional da área;
- Executar serviços relacionados com manutenção e conservação dos produtos químicos utilizados para a purificação da água;
- Apresentar relatório mensal, ou quando solicitado, do material e produtos químicos necessários para a realização dos trabalhos e/ou em estoque;
- Auxiliar na instalação e manutenção de redes de esgoto e hidráulicas;
- Desenvolver outras atividades compatíveis com o cargo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: sujeito a serviço externo, uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental e experiência comprovada na área.

CATEGORIA FUNCIONAL: **OPERÁRIO**

ATRIBUIÇÕES:

- Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixo e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalizações de águas pluviais e esgotos;
- Executar a capina e a remoção de vegetação inadequada das vias públicas, ou que possam prejudicar o trânsito de pessoas e veículos;

- Executar a roçada da vegetação das margens das rodovias que possam afetar a segurança das pessoas e dos veículos;
- Carregar, remover e descarregar materiais como terra, areia, brita, asfalto e outros materiais, utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação do leito das rodovias e outras vias de uso coletivo;
- Remover e transportar materiais necessários à preparação de argamassa, separando-os e juntando-os nas proporções determinadas pelo superior imediato, preparando as ligas, seguindo orientação superior;
- Varrer ruas, praças, avenidas, logradouros públicos, coletando o lixo e outros resíduos, acondicionando-os em latões, sacos plásticos, ou carregando-os em veículos apropriados para o transporte deste tipo de carga;
- Atuar na seleção dos materiais e dejetos coletados, separando-os em orgânicos e inorgânicos, com vistas a sua reciclagem;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: sujeito a serviço externo, uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão do ensino fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: **PEDREIRO**

ATRIBUIÇÕES:

- Executar serviços de edificações de obras públicas;
- Realizar pequenos reparos em obras do Município;
- Realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: sujeito a serviço externo, uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;

- b) Idade Mínima: 18 anos;
 c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

ATRIBUIÇÕES:

- Fazer os serviços de faxina em geral;
- Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos;
- Limpar escadas, pisos, passarelas, tapetes e utensílios;
- Arrumar banheiros e toaletes;
- Lavar e encerar assoalhos;
- Coletar lixo;
- Lavar vidros, espelhos, persianas;
- Varrer pátios;
- Fazer café e similares e servir;
- Fechar portas, janelas e outras vias de acesso;
- Preparar e servir alimentos;
- Preparar e servir merendas;
- Proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos;
- Manter a higiene em locais de trabalho; Guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados;
- Fazer o serviço de limpeza em geral;
- Comunicar qualquer irregularidade verificada;
- Efetuar pequenos reparos e consertos;
- Providenciar os serviços de manutenção em geral;
- Zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios;
- Operar, entre outras, máquinas de pequeno porte como serras e cortador de grama;
- Auxiliar serviços de jardinagem;
- Auxiliar na preparação de asfalto;
- Zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso;
- Carregar e descarregar veículos em geral;
- Transportar e arrumar mercadorias, materiais de construção e outros;
- Proceder a abertura de valas;
- Efetuar serviço de capina em geral;
- Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais;
- Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral;
- Auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais;
- Executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

b) Especial: sujeito a serviço externo, uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: Ser alfabetizado.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

ATRIBUIÇÕES:

- Elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente;
- Dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e às condições sociais do homem do campo;
- Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos;
- Prestar assistência e orientações aos agricultores e criadores;
- Orientar a produção, administração e planejamento agropecuário;
- Organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral;
- Orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal;
- Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo;
- Prestar assistência e orientações nos programas de extensão rural;
- Orientar trabalhos de conservação do solo;
- Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo: adubação, variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas;
- Participar de previsões de safras;
- Prestar assistência no tocante ao critério agrícola;
- Orientar a produção de sementes e mudas;
- Executar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais
- b) Especial: sujeito a serviço externo.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de ensino médio específico na área.

CATEGORIA FUNCIONAL: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

ATRIBUIÇÕES:

- Promover a execução orçamentária dos órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e da despesa;
- Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;
- Participar na elaboração de propostas orçamentárias;
- Classificar a receita;
- Emitir empenhos de pessoas, ordens bancárias e cheques;
- Relacionar notas de empenho, sub-empenhos e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com as despesas orçamentárias;
- Efetuar balanço e balancete;
- Elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
- Registrar todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos;
- Controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária;
- Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;
- Elaborar registros da execução orçamentária;
- Elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados do razão de toda a movimentação financeira e contábil do órgão;
- Elaborar guias de recolhimento, ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho;
- Controlar a execução orçamentária;
- Relacionar os restos a pagar;
- Reparar recursos financeiros;
- Relacionar e classificar a despesa e os empenhos por itens orçamentários;
- Elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos recebidos a qualquer título;
- Analisar os balanços gerais e balancetes das despesas, objetivando o fornecimento de índices contábeis, para orientação;
- Coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro;
- Fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência;
- Inventariar anualmente o material e os bens móveis pertencentes ao órgão;
- Expedir termos de responsabilidade referente os bens móveis e imóveis de caráter permanente;
- Organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão;
- Controlar os valores arrecadados, bem como conferir diariamente extratos contábeis;
- Zelar pelo compromisso financeiros no âmbito da administração municipal;
- Controlar os recursos extra-orçamentários provenientes de convênios;

- Assinar balanços e balancetes na ausência do contador;
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de ensino médio específico na área.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar programas específicos de computação;
- Auxiliar na implantação de programas de informática para a administração;
- Realizar as demais tarefas atinentes à função;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de ensino médio específico na área.

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA**ATRIBUIÇÕES:**

- Operar centrais telefônicas, troncos e ramais;
- Orientar e emitir pareceres sobre os serviços referentes a centrais telefônicas;
- Atender às chamadas internas e externas, localizando as pessoas quando solicitadas;
- Auxiliar nas ligações de telefone automático;
- Prestar informações gerais relacionadas com o órgão;

- Manter registro de ligação de longa distância;
- Receber e transmitir mensagens pelo telefone;
- Comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesa;
- Fornecer dados para elaboração de expediente à empresa concessionária dos serviços telefônicos, a respeito de mudança, instalação, retirada, defeito, etc;
- Propor normas de serviços e remodelação de equipamento;
- Executar tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de ensino médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO**ATRIBUIÇÕES:**

- Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
- Prestar auxílio a toda atividade técnica desenvolvida na sua área de atuação;
- Participar na elaboração de proposta orçamentaria;
- Emitir ordens bancárias e cheques;
- Relacionar notas de empenho, sub-empenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com a despesa orçamentaria;
- Elaborar termo de conferencia de caixa;
- Controlar os serviços bancários;
- Providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;
- Conferir boletins de caixa;
- Reparar recursos financeiros;
- Controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos bancários;
- Zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da Administração Municipal.
- Desempenhar outras tarefas semelhantes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão de ensino médio.

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE

ATRIBUIÇÕES:

- Exercer a vigilância em logradouros públicos;
- Exercer a vigilância em locais previamente determinados;
- Realizar ronda e inspeção em intervalos fixos, adotando providências tendentes e evitando roubos, incêndios, danificações nos prédios, praças jardins, materiais sobre sua guarda;
- Controlar a entrada e saída de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância;
- Verificar, quando necessário, as autorizações de ingresso;
- Verificar se as portas, janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas ao final do expediente;
- Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
- Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
- Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
- Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções;
- Exercer tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Especial: sujeito a uniforme e a trabalho em regime de plantão.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental.

CATEGORIA FUNCIONAL: VIVEIRISTA

ATRIBUIÇÕES:

- Administrar o plantio de árvores no perímetro urbano em bens municipais;
- Conservar os gramados e plantas em jardins municipais;
- Conservar as plantas e gramados existentes;
- Plantar flores em locais próprios e em partes internas dos prédios públicos;
- Opinar sobre a melhor qualidade de árvores ou flores na ornamentação de prédios públicos ou áreas de uso comum;
- Efetuar a limpeza, plantio de sementes, irrigação, conservação e adubação do solo, canteiros;
- Produção de mudas de flores e árvores;
- Arborizar as margens dos rios e córregos;
- Aplicar inseticidas e fungicidas;
- Executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo apropriado para produção de mudas;
- Controle de produção e distribuição de mudas do viveiro municipal;
- Coletar sementes e mudas nativas;
- Distribuir, mediante autorização superior, as mudas do viveiro municipal,
- Relatar anormalidades verificadas;
- Zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município;
- Realizar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- b) Especial: sujeito a uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Concurso Público;
- b) Idade Mínima: 18 anos;
- c) Habilitação Profissional: certificado de conclusão da 4ª série do ensino fundamental e experiência específica na área de atuação.

CATEGORIA FUNCIONAL: **FISCAL SANITÁRIO**

ATRIBUIÇÕES:

- Inspeccionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados, etc. verificando as condições sanitárias, para garantir a qualidade do produto;
- Colher amostras de alimentos e embalagens, interditando-os e encaminhando-os para análise sanitária em órgão competente;
- Lavrar auto de infração, expedir intimação e aplicar penalidade de advertência quando necessário visando preservar a saúde da comunidade;

- Encaminhar as amostras de água de fontes naturais como poços, minas, bacias etc. para análise dos pedidos relacionados com serviços individuais de abastecimento de água;
- Receber solicitação de alvará e caderneta de controle sanitário para os estabelecimentos comerciais e/ou industriais, fazendo os registros e protocolos para expedição do respectivo documento;
- Vistoriar a zona rural no que diz respeito ao saneamento, orientando sobre a adução de água potável, destino de dejetos e uso de agrotóxicos, para manter a saúde da população;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
- Emitir termos de ocorrências para verificação fiscal quando ocorrer suspeita de irregularidade no que tange a saúde publica;
- Efetuar fiscalização nos estabelecimentos comerciais, industriais e prestação de serviços no que tange ao cumprimento das normas sanitárias;
- Fazer registros e relatórios das atividades desenvolvidas;
- Fiscalizar o cumprimento do código de posturas do município.

Condições de trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: contato com o público e prestação de serviços internos e externos, sujeito a uniforme e equipamentos de segurança;
- c) Atividade de natureza operacional.

Requisitos para o provimento:

- a) Concurso público;
- b) Idade mínima 18 anos;
- c) Habilitação profissional: certificado de conclusão do ensino médio, CNH (carteira nacional de habilitação) para veículo leve e motocicleta.

ANEXO II

CARGOS COMISSIONADOS - FUNÇÕES DE CONFIANÇA - AGENTES POLÍTICOS

Os servidores compreendidos neste grupo dirigem e coordenam órgãos ou unidades específicas da Administração Superior, processam, executam e opinam sobre assuntos legais e jurídicos do Poder Público Municipal, assessoram na realização das políticas governamentais em nível municipal e institucional, além da participação de grupos e/ou comissões de nível estratégico.

Representam o Chefe do Poder executivo, assumem funções de ordenador de despesas quando delegada, supervisionam as demais atividades administrativas, assessoram nos trabalhos de divulgação das atividades da Administração, no planejamento, na arrecadação de tributos, no relacionamento parlamentar, nas ações de cunho comunitário, no controle financeiro, nas relações com a juventude, no comando de atividades educacionais, no assessoramento pedagógico e cultural na atividade geral voltada à comunidade.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

Ser alfabetizado.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Nomeação pela autoridade competente

COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Embora seja cargo de provimento comissionado, o ocupante deste cargo, além de incumbir-se das atribuições específicas acima citadas, tem, ainda, as seguintes atribuições:

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, na execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, quando solicitado expressamente e por escrito pelo Presidente do Poder Legislativo;
- Acompanhar a execução dos contratos e atos jurídicos análogos, especialmente quanto à entrega dos respectivos objetos na forma e condições ajustadas;
- Verificar a regularidade e contabilização dos atos que resultem da arrecadação de receitas e realização de despesas;
- Verificar a regularidade da contabilização dos atos que resultem no nascimento ou extinção de direitos e obrigações;
- Verificar o cumprimento registro da fidelidade funcional dos agentes da administração e responsáveis por bens e valores públicos.
- O controle da execução dos programas e da observância das normas que regem a atividade específica de cada nível, órgão ou unidade administrativa, com a supervisão do Coordenador de Controle Interno;
- Verificar o cumprimento dos limites constitucionais e legais, tais como:
 - aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da Constituição Federal);
 - aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental no percentual mínimo de 60% incidente sobre os 25% a que se refere o artigo 212 da Constituição Federal (artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias);
 - aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEF na remuneração dos profissionais do magistério (artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e artigo 7º da Lei Federal n. 9424/96);
 - despesas com ações e serviços públicos de saúde na forma do artigo 198 da Constituição Federal e artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988;

- limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes), na forma do artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000;
- limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias), na forma do artigo 20, inciso III, alínea b, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- limite máximo de 6% da receita corrente líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo, na forma do artigo 20, inciso III, alínea a, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- remuneração máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal de 1988);
- limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII, da Constituição Federal de 1988);
- limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (art. 29-A da Constituição Federal de 1988);
- limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa a folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da Constituição Federal de 1988);
- Controlar a aplicação de dinheiro público e da guarda de bens do Município;
- Realizar Auditoria Contábil, com a finalidade de examinar a correção técnica da escrituração, a legitimidade dos atos e fatos que deram origem aos lançamentos, a formalização dos documentos comprobatórios, medir e avaliar a segurança e eficiência das funções de controle interno, próprias do sistema contábil;
- Realizar Auditoria da Situação Financeira, com a finalidade de verificar a regularidade e correção dos recebimentos e pagamentos efetuados, conferir os saldos de caixa e de bancos declarados com os existentes e observar o cumprimento das normas internas;
- Realizar Auditoria da Receita, com a finalidade de verificar a situação dos controles existentes sobre o lançamento, cobrança e arrecadação das receitas municipais, a compatibilização dos valores da arrecadação com os registrados na Contabilidade e a observância da legislação pertinente;
- Realizar Auditoria dos Créditos Orçamentários e Adicionais, com a finalidade de verificar a existência de créditos para a realização da despesa, a regularidade e correção da abertura e utilização dos créditos adicionais e a observância das normas, procedimentos e preceitos legais que regem a execução do orçamento do Município, incluindo os seus fundos especiais;
- Realizar Auditoria da Despesa, com a finalidade de verificar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e moralidade na realização da despesa pública, bem como se está sendo cumprida a legislação federal e municipal pertinentes;
- Realizar Auditoria de Administração de Pessoal, com a finalidade de verificar a compatibilização da estrutura do quadro de pessoal à situação existente, as formas de

admissão, a regularidade na concessão de direitos e vantagens e da remuneração dos servidores públicos, recrutamentos e seleção, estágio probatório, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos, avaliações, promoções, transferências, licenças e a aplicação da legislação própria;

- Realizar Auditoria de Administração de Material, cuja finalidade relaciona-se com os controles existentes, almoxarifados e depósitos, objetivando a verificação de condições adequadas de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos estoques;
- Realizar Auditoria de Bens Permanentes, com a finalidade de relacionar-se com os controles existentes nos almoxarifados e depósitos, objetivando a verificação da guarda, responsabilidade, movimentação, conservação, segurança e uso dos bens públicos municipais permanentes;
- Realizar Auditoria sobre Veículos e Máquinas, com a finalidade de verificar a situação das condições gerais de uso dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, a contabilização das despesas com combustível, lubrificantes, peças e serviços dos mesmos, bem como a regularidade da documentação;
- Realizar Auditoria de Obras e Serviços, com a finalidade de verificar a compatibilização entre a existência física, o cronograma físico-financeiro e os pagamentos das etapas executadas, o cumprimento das cláusulas contratuais e a observância das plantas e do memorial descritivo;
- Participar, com a Administração Municipal, da elaboração do PPA, LDO, Orçamentos, Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, Metas Bimestrais de Arrecadação, bem com outras peças de planejamento a serem exigidas pela legislação inerente e órgãos de controle externo, observando rigorosamente, os prazos estabelecidos para envio de documentos ao Tribunal de Contas do Estado;
- Coordenar a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, através do envio das informações do sistema e-sfinge;
- Emitir pareceres sobre a legalidade de atos administrativos;
- Realizar diligências e auditorias internas e auditorias de gestão.

HABILITAÇÃO:

Ensino médio completo.

CONDIÇÕES PARA INGRESSO:

Nomeação pela autoridade competente.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Geral: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;